



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 043/2021 14/05/2021

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ATENAS” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 027/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “**LOTEAMENTO ATENAS**”, através do Decreto Lei Municipal 027/2019 de 03 de dezembro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,65 % (quarenta e um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário RR DEVANEIO LTDA – CNPJ Nº 09.4841.818/0001-48, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução das obras, baseado no Termo de Vistoria de Recebimento Parcial de Obras – TVRPO 03/2.021;

DECRETA

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:

Quadra nº 02.

- a) Lote nº 08 da Quadra nº 02 com área de 342,93 m²:
- b) Lote nº 10 da Quadra nº 02 com área de 245,41 m²

Art. 2º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras –

TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 03 de março de 2.021.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3645 – de 18/05/2021